



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 125, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar nº. 018/2022, que ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A alteração contida no presente Projeto de Lei, é especificamente quanto ao prazo para regularização das construções Clandestinas.

A prorrogação do prazo desta lei se dá em função da baixa adesão por parte dos munícipes nas datas estabelecidas, além disso, com a dilação do prazo a população poderá se organizar para aderir a regularização, visto que é de suma importância que esta regularização atenda ao maior número de cidadãos do município.

Para tanto, considerando o interesse público demonstrado no presente Projeto de Lei, bem como elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior manifestação do meu singular apreço, submetendo referido projeto em **regime de urgência especial** de tramitação, visando à posterior aprovação.

Justifica-se o pedido de regime de urgência, haja vista que o prazo insculpido na lei a ser alterada é 30/11/2022.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00426/2022
Data: 21/11/2022 Hora: 13:31
Espécie: IDENTIFICAÇÃO
Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2022 ASSUNTO: ALTERA O 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS

Marine Suzim



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 118/2021 QUE DISPÕE
SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE
CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU
IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 118/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

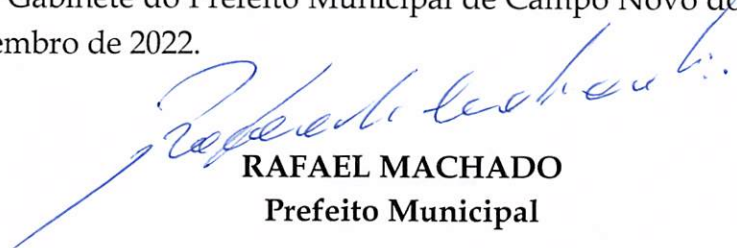
Art. 1º

(...)

§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 7º desta Lei, com toda a documentação ali referida, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE

Av. Mato Grosso, 36 - Secretaria Municipal de Administração do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br